

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 012

São Paulo

terça-feira, 18 de janeiro de 1983

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

DIREITO FINANCEIRO, COMÉRCIO E SAÚDE: PUBLICAÇÕES À VENDA

LEI N.º 4.320 — Estatui normas legais de direito financeiro Cr\$450,00

DECRETO N.º 12.342 — Regulamenta sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde Cr\$900,00

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRO NACIONAL — Orientação sobre o correto preenchimento da Ficha de Cadastro Nacional, documento destinado a coletar dados de empresas inscritas nos órgãos regionais do Registro do Comércio (Juntas Comerciais) Cr\$360,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPrensa Oficial do Estado S/A — IMESP
Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380 — Agência Junta Comercial — Rua Maria Antônia, 294 — Fone 256-7232

Sumário

DECRETOS	Pag.
• Declarando imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação	1
• Classificando funções de serviço público ..	3
SECRETARIAS	
• Casa Civil	3
• Justiça	4
• Promoção Social	4
• Segurança Pública	4
• Fazenda	6
• Agricultura e Abastecimento	6
• Educação	6
• Saúde	10
• Obras e do Meio Ambiente	11
• Transportes	11
• Administração	12
• Trabalho	12
• Indústria e Tecnologia	12
• Esportes e Turismo	12
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo	12
• Universidade Estadual de Campinas	12
• Universidade Estadual Paulista	12
TRIBUNAL DE CONTAS	
•	13
EDITAIS	
•	18
CONCURSOS	
• Operadores de Telecomunicações da Polícia — Ingresso — Convocação para exame médico	18
• Servidores para a DRE de Ribeirão Preto — Convocação	20
• Servidores para o Departamento de Saúde da Grande São Paulo-2 — Convocação	20
• Servidores para a Saúde Mental — Convocação	20
• Servidores para o Departamento de Saúde da Grande São Paulo-5 — Convocação	20
• Médica Pediatra para a Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados — Convocação	21
• Técnicos de Laboratório para o Instituto Adolfo Lutz — Convocação	21
• Servidores para o Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente — Convocação	21
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
•	24
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo	26
• Tribunal de Contas do Município	27
• Prefeituras e Câmaras Municipais	27
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral	30
• Ministérios e Órgãos Federais	32

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 20.373, DE 17 DE JANEIRO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da Ligação Ferroviária de Helvécia a Guaiará

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 53.229,70m² (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA para a construção da Ligação Ferroviária de Helvécia a Guaiará, imóvel esse que consta pertencer a Miguel Gonçalves Dias Barroso, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-234/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (III) que dista 31,80m à esquerda da estaca 480+19,90 do eixo locado, seguem: 104,85m em reta pela faixa divisa até o ponto (IX) que dista 60,00m à esquerda da estaca 495+17,02 = PTC do eixo locado, confrontando com o expropriado; 89,45m em reta pela faixa divisa até o ponto (X) que dista 20,00m à esquerda da estaca

489+17,02 = PTP do eixo locado, confrontando com o expropriado; 83,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (XI) que dista 75,00m à esquerda da estaca 493+0,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 40,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (XII) que dista 80,00m à esquerda da estaca 495+0,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 154,35m em reta pela faixa divisa até o ponto (XIII) que dista 15,00m à esquerda da estaca 502+0,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 91,25m em reta pela faixa divisa até o ponto (XIV) que dista 30,00m à esquerda da estaca 506+10,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 97,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (XV) que dista 47,90m à esquerda da estaca 511+12,80 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 152,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (XVI) que dista 49,00m à direita da estaca 517+14,10 do eixo locado, confrontando com Remo Corsi; 59,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (XVII) que dista 55,00m à direita da estaca 515+0,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 183,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (XVIII) que dista 30,00m à direita da estaca 506+10,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 91,25m em reta pela faixa divisa até o ponto (XIX) que dista 15,00m à direita da estaca 502+0,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 154,35m em reta pela faixa divisa até o ponto (XX) que dista 80,00m à direita da estaca 495+0,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 40,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (XXI) que dista 75,00m à direita da estaca 493+0,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 83,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (XXII) que dista 20,00m à direita da estaca 489+17,02 = PTP do eixo locado, confrontando com o expropriado; 58,75m em reta pela faixa divisa até o ponto (XXIII) que dista 34,25m à direita da estaca 487+0,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 137,10m em reta pela cerca divisa, confrontando com Otaviano Corsi até o ponto (III) de partida.

(Continua na 2.ª página)

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

1983: MAIS PRODUÇÃO, MAIS EXPORTAÇÃO.